



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.706 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.
**“ESTABELECE OS VALORES A SEREM
REPASSADOS PARA AS ENTIDADES
SEDIADAS NO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO
DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe a Lei Orçamentária Municipal para o Exercício de 2015, fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social /ou Auxílio Financeiro com Recursos Próprios do Município às Entidades de Assistência Social abaixo relacionadas:

ENTIDADES	Subvenção Social	Auxílio Financeiro
	Valor Anual	Valor Anual
Abrigo Vicentino de Agudos	R\$ 53.300,00	
Associação Comunidade Terapêutica Recomeço	R\$ 34.216,08	R\$ 14.663,92
Casa do Menor Renascer	R\$ 56.290,00	
Lar dos Desamparados	R\$ 53.300,00	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	R\$ 51.805,00	
Associação do Coração Misericordioso de Jesus – ACOMJE	R\$ 48.800,00	
Associação de Amigos e Familiares das Pessoas Portadoras de Câncer em Agudos	R\$ 48.800,00	
Associação Espirita “André Luiz”	R\$ 32.565,00	
Associação Desportiva Independente de Agudos – ADIA	R\$ 38.480,00	
Associação Sociedade Agudense da Terceira Idade – AATI	R\$ 25.889,50	R\$ 11.095,50
Legião Mirim de Agudos	R\$ 42.965,00	
Associação Habitacional de Promoção Social João Paulo II	R\$ 19.701,50	R\$ 8.443,50
Centro de Educação Infantil Lar da Criança Agudense	R\$ 31.070,00	
Programa de Promoção e Assistência Social Vicentina – PASV	R\$ 39.975,00	
Associação Amigos de Santo Antonio – SAPSA	R\$ 34.480,00	



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Art. 2º – Os repasses serão efetuados nas seguintes conformidades:

- 2015.
- I – Subvenção Social em 12 (doze) parcelas mensais de janeiro a dezembro de
 - II – Auxílio Financeiro em acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela
- Entidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento que vigorará em 2015.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Agudos, 09 de dezembro de 2.014.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 10/12/14
Pág. 30 Jornal 50 Baum